



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 10.103/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA-FMASVV, inscrito no CNPJ nº 14.870.896/0001-74 neste ato representada por sua Gestora a Secretária Municipal de Assistência Social, LETICIA GOLDNER VALIM, CPF: 043.596.487-90, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES, entidade situada na Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras, Vitória - ES - CEP: 29075-905, e-mail: [amaes@amaes.org.br](mailto:amaes@amaes.org.br), telefone: 27 3327-1836, inscrita no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE, portadora do CPF nº. 043.717.847-12, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 003/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante os processos administrativos nº 19.715/2020 e 45.394/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação e reajuste** do **Termo de Colaboração n° 003/2022**, que visa a **execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista - TEA**, de forma indireta visando atender e **oferecer 80 metas**, por mais **12 (doze) meses**, conforme autorização prevista nas Cláusulas do Termo de Colaboração, e determinação constante no **Processo Administrativo n° 10.103/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 003/2023 por **12 (doze) meses**, a partir de **27/06/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o Termo de Colaboração em **2,3761612%**, sendo o **valor global**, para o período de **12 (doze) meses**, de **R\$ 229.990,71 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e um centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UG:** 537 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha;

**Classificação Funcional:** 08.244.0010.2.185 - Manutenção e Implementação dos Serviços e Unidades;

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.06 - Instituição De Caráter De Assistência Social;

**Fonte:** 2.661.0023.0000 - Termo de Colaboração 003/2023 AMAES.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo.

### **CLÁUSULA SETXA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei 14.019/2014.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e acordados assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **LETICIA GOLDNER VALIM**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha

#### **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**

Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO – VII TERMO  
DE COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS CADASTRAIS		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b> Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES		<b>CNPJ</b> 04.889.666/0004-46
<b>ENDEREÇO</b> Av. Carlos Lindenberg, 688, Glória, Vila Velha		<b>CEP</b> 291220-036
<b>TELEFONE</b> 27 3327-1836		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b> amaes@amaes.org.br
<b>CODIGO DA AGÊNCIA</b> 0184	<b>BANCO</b> BANESTES	<b>Nº. DA CONTA</b> 371310785
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Pollyana Paraguassú Posse		<b>CPF</b> 043.717.847-12
<b>RG/ORGÃO EXPEDIDOR</b> 1.490.236-ES SPP		<b>CARGO</b> Presidente
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).	28/06/2024	27/06/2025
OBJETIVO GERAL		
Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas por meio da complementação do trabalho social com famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Social Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade</li><li>• Ofertar grupos do SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES</li></ul>		
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), de forma indireta visando atender e oferecer 80 metas.		
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
<p>É preciso respeitar a diferença das pessoas com deficiência, pois muitas vezes essas ficam sem a atenção e cuidados necessários pela comunidade e pelo poder público, até mesmo sendo excluídas do convívio social e/ou privados do exercício de sua cidadania e dignidade.</p> <p>No Brasil o Transtorno do Espectro Autista – TEA se encontra em maior evidência com um aumento</p>		

significativo nos números de diagnósticos, principalmente em crianças na primeira infância, resultando na construção de novos marcos legais nos últimos anos. Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido como deficiência, fazendo jus aos mesmos direitos.

Do Serviço - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integra os Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e da Política Nacional de Assistência Social; Nas orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS. Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Segundo a Tipificação dos Serviços socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visa prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

O foco do SCFV estabelece que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, devendo incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos, oferecendo atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuando no sentido preventivo de situações de risco social.

Considerando a Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência, Capítulo VII, DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Artigo 39 preconiza que “Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência [...] têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social”.

Atualmente dispomos de um Serviço de Convivência para Pessoa com Deficiência executado pelo município de Vila Velha, que realiza atendimentos e o desenvolvimento de ações elencadas na Política Nacional de Assistência Social, atendendo também ao exposto na Lei 13146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Insta pontuar que a execução de atendimento e atividades para pessoas com deficiência, não é suficiente, tendo em vista a grande demanda, sendo necessário o apoio de instituições não governamentais que dão suporte para diversos atendimentos que não são absorvidos pela municipalidade.

Vale ressaltar a dificuldade da municipalidade de compor equipe técnica permanente e especializada para o

atendimento de toda a parcela de pessoas com deficiência do município, sendo assim necessárias as parcerias. Diante o exposto, colocamos a necessidade de abertura de processo de Chamamento público para que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seja ofertado em uma instituição pública executado de forma indireta. Ressaltamos que este deve ser operado por uma entidade de assistência social, ou seja, inscrita no Conselho de Assistência Social dos municípios ou Distrito Federal (DF) e seguir os devidos trâmites legais para que a parceria seja reconhecida.

## **5. METODOLOGIA**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à pessoas com TEA, será mensalmente executado por meio de uma equipe multidisciplinar, composta por 02 profissionais de nível superior – 01 Assistente Social e 01 psicólogo. Também comporão a equipe 03 profissionais com formação mínima de ensino médio (01 orientador social e 02 oficinas – Expressões Artísticas e Linguagem). Os atendimentos aos 80 autistas serão subdivididos por grupos e faixas etárias, de acordo com os eixos previstos no SCFV. Nas oficinas a metodologia aplicada será de acordo com o oficinairo contratado, e utilizando recursos materiais provenientes da instituição e de doações (tinta, papel, jogos, instrumentos musicais, entre outros).

O aluguel do espaço atual será mantido, além da manutenção da equipe multiprofissional já contratada. Reforçamos que a própria AMAES irá em contrapartida compor o espaço com os recursos materiais e físicos necessários (computadores, bebedouro, impressora, entre outros).

Iniciaremos o trabalho em 02 reuniões com toda a equipe para planejamento da execução e do monitoramento da proposta, com a entrega de uma via do plano de trabalho para cada profissional. O planejamento das ações será traçado em conjunto com toda a equipe de trabalho em reuniões de estudo e planejamento. Posteriormente ao longo do ano de trabalho teremos no mínimo uma reunião de equipe geral. Identificaremos as principais necessidades e potencialidades das pessoas com TEA e suas famílias. Para tanto, a OSC contará com uma equipe multidisciplinar que realizará um processo de acolhida inicial para diagnóstico situacional das questões familiares apresentadas e planejamento do Plano de Desenvolvimento do Usuário, que preverá ações a serem desenvolvidas pela OSC e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

Lembramos que enquanto parte da Rede Socioassistencial do SUAS Vila Velha, apesar de estar referenciado a Proteção Social Básica pela perspectiva do trabalho, a equipe manterá articulação com outros serviços do SUAS também no âmbito da Proteção Social Especial sempre que necessário, obedecendo fluxos que possam atender melhor as necessidades das pessoas com TEA e suas famílias, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções 034/2011 CNAS. Atuará em articulação com a rede, também realizando encaminhamentos quando se façam necessários, sobretudo diante dos levantamentos realizados no Plano de Desenvolvimento do Usuário.

Segundo a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

visa prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, e no caso especialmente das pessoas com deficiência de maneira geral, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária. O foco do SCFV estabelece que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, devendo incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos, oferecendo atividades que contribuam para ressignificar vivência de isolamento e de violação de direitos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuando no sentido preventivo de situações de risco social.

O monitoramento das metas será realizado junto as famílias e discutidas/apresentadas em reuniões periódicas com toda a equipe para a análise das informações levantadas no intuito de evidenciar o que foi satisfatório e o que demanda aperfeiçoamento.

Acreditamos assim que todo esse processo de forma articulada com a rede socioassistencial completará o trabalho social com famílias realizado pelos CRAS e CREAS do município, bem como contribuirá para a ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES, conforme princípios da PNAS 2004 e NOB SUAS 2005.

Esclarecemos por fim que apesar do projeto ter em seu título “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), o mesmo ao ser ofertado pela AMAES será específico e exclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo ou não de forma concomitante ter deficiência intelectual e múltipla (não disponibilizamos de atendimentos em que a pessoas não possua também o autismo).

## 6. METAS QUANTITATIVAS

META	ESPECIFICAÇÃO (Descrição de Atividade).	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Manutenção mensal de equipe constituída no Termo 003/2023	Manutenção mensal de equipe constituída no Termo 003/2023	Profissionais	5	28/06/2024	27/06/2025
Planejamento	Reuniões multidisciplinar para planejamento das ações previstas pelo SCFV e organização dos serviços	Reuniões	12	28/06/2024	27/06/2025
Atendimento e elaboração de PDU	Atendimento com acolhida, escuta qualificada e construção do plano de desenvolvimento do usuário (PDU)	Atendimento e PDU	80	28/06/2024	27/06/2025
Grupos para crianças 2 a 3 autistas por grupo (Até 5 anos e 11 meses)	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA pautados em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social	Grupos	02	28/06/2024	27/06/2025
Grupos para crianças e adolescentes 2 a 4 autistas por grupo (De 6 a 14 anos e 11 meses, divididos em sub-grupos de 6 à 9 anos; 9 à 12 anos; 12 à 14 anos e 11 meses)	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA pautados em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social	Grupos	05	28/06/2024	27/06/2025



<p>Grupos para adolescentes e jovens 2 a 4 autistas por grupo  15 a 17 anos</p>	<p>Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA pautados em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social</p>	<p>Grupos</p>	<p>03</p>	<p>28/06/2024</p>	<p>27/06/2025</p>
<p>Grupos para jovens 2 a 3 autistas por grupo  18 a 29 anos</p>	<p>Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA pautados em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social</p>	<p>Grupos</p>	<p>03</p>	<p>28/06/2024</p>	<p>27/06/2025</p>
<p>Grupos com temática para adultos pertencentes a famílias beneficiárias pelo SCFV  10 a 20 pessoas por grupo</p>	<p>Oferta de grupos de SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES</p>	<p>Grupos</p>	<p>02</p>	<p>28/06/2024</p>	<p>27/06/2025</p>

## 7. METAS QUALITATIVAS

- 1- Identificar as necessidades e potencialidades das pessoas com TEA e suas famílias;
- 2- Contribuir com o desenvolvimento de habilidades e socialização, superando as dificuldades de desenvolvimento e inserção social, peculiares desta condição genética;
- 3- Favorecer o processo de desenvolvimento; a conquista da autonomia e a inclusão social;
- 4- Contribuir com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a participação efetiva na garantia dos direitos sociais;
- 5- Contribuir com a ampliação da capacidade protetiva das famílias.

<b>8. PLANO DE APLICAÇÃO</b>						
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>PROPONENTE</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>TOTAL</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					
	Pagamento mensal de profissionais - CLT	-	R\$ 89.239,71	R\$ 89.239,71		
	Serviços de Terceiros - MEI	-	R\$ 79.200	R\$ 79.200		
	Serviços de Terceiros - Aluguel do imóvel	-	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00		
	Material de Consumo - Papel Sulfite A4	-	R\$ 1.551,00	R\$ 1.551,00		
<b>TOTAL</b>			R\$ 229.990,71	R\$ 229.990,71		
<b>8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>CONCEDENTE</b>						
<b>META</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>	<b>MÊS 5</b>	<b>MÊS 6</b>
	R\$ 57.497,67			R\$ 57.497,67		
<b>META</b>	<b>MÊS 7</b>	<b>MÊS 8</b>	<b>MÊS 9</b>	<b>MÊS 10</b>	<b>MÊS 11</b>	<b>MÊS 12</b>
	R\$ 57.497,67			R\$ 57.497,67		
<b>PROPONENTE</b>						
<b>META</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>	<b>MÊS 5</b>	<b>MÊS 6</b>
<b>META</b>	<b>MÊS 7</b>	<b>MÊS 8</b>	<b>MÊS 9</b>	<b>MÊS 10</b>	<b>MÊS 11</b>	<b>MÊS 12</b>



## 9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vila Velha, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Vila Velha/ES e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## 10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente

## 11. PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Segue Planilha anexa com a composição de Custos de Recursos Humanos.

## 12. TABELA DE ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS CONTRATADO

Qtd	Nome Completo	Função	Horas Semanais Dedicadas ao Projeto	Tipo de Vinculo (RPA/CLT/Estagiário)	Atividades Práticas que Realizará
01	JUCILANDE MOREIRA LOPES	Assistente Social	20H	CLT	Realizar entrevistas, pesquisa e estudo socioeconômico para identificação das demandas e necessidades dos usuários e suas famílias; Realizar escuta qualificada, atendimento social, orientação sociofamiliar, encaminhamentos e ações voltadas à busca da garantia dos direitos sociais; Fazer levantamento de recursos disponíveis na comunidade para utilização e encaminhamentos dos usuários e melhoria das condições sociais das famílias; Desenvolver ações com a equipe que ajudem na prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Realizar atendimento e reuniões com as famílias, em grupo ou individual, para construção conjunta,

					<p>soluções, orientação e identificação das necessidades; Atuar no relacionamento com o poder público ou outras instituições voltadas para habilitação, reabilitação e inclusão da Pessoa com TEA; Orientar as famílias visando otimizar o processo de desenvolvimento pessoal, autonomia e independência; Participar da orientação da equipe e demais funcionários sobre o nível de desenvolvimento de cada usuário; Desenvolver ações em conjunto com os conselhos, órgãos de atendimento e de defesa de direitos da pessoa com deficiência; e Representar a instituição em fóruns, grupos de trabalho, conselhos de direitos e de políticas públicas.</p>
01	CAROLINE EDUARDA DALPONT DA SILVA	Psicólogo	20H	CLT	<p>Participar do processo de triagem e avaliação, junto com equipe, para a efetivação e construção do plano de atendimento; Assessorar as ações dos funcionários junto aos usuários; Avaliar e atender o usuário sempre que necessário, individualmente ou em grupo; Orientar as famílias esclarecendo sobre o trabalho e atendimento realizado na instituição para que seja replicado em casa, efetivando as adaptações necessárias para a conquista do máximo de autonomia; Avaliar e indicar tecnologia assistivas; Desenvolver junto aos usuários atividades que fortaleçam vínculos, a convivência e o respeito mútuo; e Auxiliar na criação e manutenção de redes de suporte aos usuários e cuidadores estimulando o fortalecimento de vínculos entre estes e a comunidade por meio de realização das atividades.</p>

### 13. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES - TERMO DE COLABORAÇÃO

Qtd	Atividades Descritas no Ano	Local de Realização	Mês de Início das Atividades	Dias da Semana	Horário de Realização	Responsável pelas ATD.
01	Reuniões multidisciplinares para planejamento das ações previstas pelo SCFV e organização dos serviços	VILA VELHA	1º MÊS APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO	6ª FEIRA	08H ÀS 12H	Gestão / Diretoria / Assistente Social
02	Atendimento com acolhida, escuta qualificada e construção do plano de desenvolvimento do usuário (PDU)	VILA VELHA	1º MÊS APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO	2ª A 5ª FEIRA	08H ÀS 12H/13H ÀS 17H	Assistente Social e Psicólogo
03	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA pautados em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social	VILA VELHA	1º MÊS APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO	2ª A 5ª FEIRA	08H ÀS 12H/13H ÀS 17H	Assistente Social e Psicólogo
04	Oferta de grupos de SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES	VILA VELHA	1º MÊS APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO	2ª A 5ª FEIRA	08H ÀS 12H/13H ÀS 17H	Assistente Social e Psicólogo
05	Oferta de oficinas de SCFV para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento da autonomia dos usuários com Transtorno do Espectro autista inseridos nos atendimentos	VILA VELHA	1º MÊS APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO	2ª A 6ª FEIRA	08H ÀS 12H/13H ÀS 17H	Psicólogo, Oficina de Linguagem e Oficina de Expressões artísticas



14. MATERIAL DE CONSUMO						
Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
Papel Sulfite A4	50	31,02	1.551,00			
<b>TOTAL</b>	50	31,02	1.551,00			
15. PLANILHA DE APLICAÇÃO ST PESSOA FISICA						
Atividades	Especificação dos Serviços	Nº de Dias	Carga Horaria Diária	Hora Aula		
				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-	-
16. PLANILHA DE APLICAÇÃO ST PESSOA JURIDICA						
Descrição do Serviço	Periodicidade	Quantidade	Carga Horaria Diária	Valor Total		
Aluguel	Mensal	1 (12 meses)	Integral	R\$ 5.000		
Oficinas Sociais de caráter lúdico, cultural e ou/esportivo	Oficineiro	2 (12 meses)	20h	R\$ 2.200 (4.400)		
Orientação social, em apoio a comunicação entre a equipe técnica e as famílias dos usuários	Orientador Social	1 (12 meses)	30h	R\$ 2.200		

ASSOCIACAO DOS  
AMIGOS DOS  
AUTISTAS DO  
ESTADO DO  
E:04889666000101

Assinado de forma digital  
por ASSOCIACAO DOS  
AMIGOS DOS AUTISTAS DO  
ESTADO DO  
E:04889666000101  
Dados: 2024.03.28 18:43:35  
-03'00'

Pollyana Paraguassu Posse  
Presidente da AMAES